



PROCESSO N.º	191.055-8/2024
DATA DO PROTOCOLO	2/10/2024
PRINCIPAL	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
INTERESSADO	J. C. de M.
ASSUNTO	PENSÃO POR MORTE
RELATOR	WALDIR JÚLIO TEIS

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro do **Ato n.º 117/2025**¹, que retificou o **Ato n.º 295/2024**², disponibilizados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nos dias 2/4/2025 e 19/8/2024, concedendo **pensão por morte de servidor civil**, em caráter temporário, ao menor **J. C. de M.**, inscrito no CPF ***.748.***-89, representado legalmente por sua genitora Sra. Julyana Bisse Cabral, inscrita no CPF ***.664.***-43, em razão do falecimento do ex-servidor Sr. **Juann Paulo Queiroz de Melo**, em 9/6/2024, inscrito no CPF ***.807.***-68, servidor efetivo, no cargo de Investigador de Polícia LC344/407, classe “E” nível “006”, lotado na Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, no município de Cuiabá/MT.

2. Em análise dos autos, a 2ª Secretaria de Controle Externo em seu relatório técnico preliminar³ constatou a ausência do nome da representante legal do menor, que seja incluído somente as iniciais do menor e seja descaracterizado o CPF.

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 21/5/2018 a 31/12/2024

1) **LB15 RPPS_GRAVE_15**. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) Retificar o Ato n. 295/2024 para fazer constar o nome da representante legal, que seja incluído somente as iniciais do menor e seja descaracterizado o CPF. - Tópico - 2.

ANÁLISE TÉCNICA

3. O gestor foi citado pelo Ofício n.º 663/2024/GC/WT⁴, de 5/11/2024, em resposta foi recebido o Ofício n.º 1.446/2024/GAB/PRESIDÊNCIA⁵, encaminhando a Manifestação n.º 1.657/2024/GCPE/SCB/DIPREV, de 8/11/2024.

¹ Doc. digital n.º 590933/2025, fls. 4

² Doc. digital n.º 590933/2025, fls. 6

³ Doc. digital n.º 538520/2024

⁴ Doc. digital n.º 539429/2024

⁵ Doc. digital n.º 541731/2024





4. A 2ª Secretaria de Controle Externo no relatório técnico de defesa⁶, entendeu por sanada a impropriedade, bem como sugeriu o registro do Ato n.º 295/2024, e recomendar que os próximos atos quando se tratar de menor abreviar o nome do menor em função da Lei de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018).
5. O Ministério Público de Contas, no **Parecer n.º 5.310/2024**⁷, da lavra do Procurador de Contas **Gustavo Coelho Deschamps**, manifestou pelo registro do Ato n.º 295/2024, publicado em 19/8/2024, bem como pela legalidade da planilha de benefício.
6. Em análise aos autos, este Relator identificou que não constava no Ato o nome da representante legal, devendo ser incluído somente as iniciais do menor e descaracterizado o CPF.
7. Em decisão⁸, este Relator determinou a citação do Diretor-Presidente Sr. Elliton Oliveira de Souza do Mato Grosso Previdência, para que promovesse o saneamento do processo fazendo constar o nome da representante legal, bem como somente as iniciais do menor no Ato, e recomendou ainda que nos próximos atos quando se tratar de menor que seja incluída apenas a iniciais do nome em função da Lei 13.709/2018 (Proteção de Dados).
8. O Diretor-Presidente foi citado pelo Ofício n.º 137/2025/GC/WT⁹, de 19/3/2025, em resposta foi recebido o Ofício n.º 343/2025/GAB/PRESIDÊNCIA¹⁰, de 7/4/2025, encaminhando o Ato n.º 117/2025, de 2/4/2025, que retificou o Ato n.º 295/2024, de 19/8/2024, fazendo constar o nome da representante legal do menor.
9. O relatório técnico de defesa¹¹ da 2ª Secretaria de Controle Externo entendeu por sanada a impropriedade, bem como sugeriu o registro dos Atos n.º 117/2025 e n.º 295/2024.
10. O Ministério Público de Contas emitiu o **Parecer n.º 1.403/2025**¹², da lavra do Procurador de Contas **Gustavo Coelho Deschamps**, ratificando o **Parecer n.º 5.310/2024**, da lavra do Procurador de Contas **Getúlio Velasco Moreira Filho**, pelos seus próprios fundamentos, com os acréscimos ali delineados, no sentido de registrar os **Atos**

⁶ Doc. digital n.º 546855/2024

⁷ Doc. digital n.º 550232/2024

⁸ Doc. digital n.º 581876/2025

⁹ Doc. digital n.º 582083/2025

¹⁰ Doc. digital n.º 590933/2025

¹¹ Doc. digital n.º 600270/2025

¹² Doc. digital n.º 602041/2025





n.º 117/2025 e n.º 295/2024, publicados em 2/4/2025 e 19/8/2024 e, bem como considerar legal a planilha de proventos.

11. É o relatório.

Cuiabá/MT, 21 de maio de 2025.

assinatura digital¹³
Waldir Júlio Teis
Conselheiro Relator

¹³ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.
cmc

